



**ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA**

ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

VITÓRIA BELTRÃO BANDEIRA

Defensora Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia

BETHÂNIA FERREIRA DE SOUZA

Subcoordenadora da Especializada de Direitos Humanos

FIRMIANE VENÂNCIO

Coordenadora do NUDEM

CAROLINA DE ARAÚJO SANTOS

Defensora Pública da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Autoria: Firmiane Venâncio – Coordenadora do NUDEM

Revisão de texto: Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado da Bahia - ASCOM

Projeto gráfico: Laís Lage - Designer da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado da Bahia - ASCOM

Esta é uma publicação de distribuição gratuita.

APRESENTAÇÃO

Nos últimos cinco anos, o trabalho na atenção jurídica a mulheres em situação de violência doméstica e familiar promovido pelo Núcleo Especializado de Defesa da Mulher em Situação de Violência da Defensoria Pública da Bahia permitiu-nos conhecer a gravidade da violência cometida contra milhões de mulheres no nosso país. Foi possível verificar que o desconhecimento dos direitos e dos procedimentos para a resolução das questões jurídicas de enfrentamento à violência gera decepção e sofrimento na trajetória de rompimento desse ciclo tão difícil em que muitas mulheres se encontram.

São várias as dúvidas surgidas no momento em que uma mulher resolve dar um basta à situação de violência e mudar o rumo de sua história. O que fazer? Aonde ir? Qual a situação jurídica existente entre ela e o agressor? Quais as consequências da utilização de determinados processos judiciais na busca pela resolução de tais conflitos? Que informações e documentos são necessários para iniciar uma ação judicial, e quem deve mantê-los ou fornecê-los? Essas são algumas dúvidas que vamos esclarecer nesta cartilha.

Ao observar as especificidades da atenção jurídica a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, percebemos a ausência de informações fundamentais que deveriam ser disponibilizadas a todos os serviços da Rede de Atenção, sobretudo, o caminho a ser percorrido na proteção judicial de seus direitos.

Mais do que isso, na área de atuação da Defensoria Pública, é preciso estender essas informações e experiências a todas as unidades de atendimento, a fim de tornar mais preciso e ágil o encaminhamento de tais questões para as diversas Defensorias Públicas Especializadas.

É o compartilhamento desses saberes e experiências que propomos nesta cartilha.

ROTA CRÍTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Na maioria das vezes, a violência contra a mulher mora muito perto. Em boa parte dos casos, ela está presente em casa, e o agressor faz parte da sua relação doméstica ou familiar (marido, companheiro, filhos, namorados, irmãos, ex-marido, ex-companheiro ou ex-namorado). Há diferentes etapas ou fases da violência, como mostra a figura abaixo. E você, será que já passou por alguma delas?



A imagem ilustra o funcionamento do ciclo de violência contra a mulher. O ciclo mostra que o conflito não começa com agressões físicas, como se imagina. Antes, há provocações, humilhações, ofensas verbais. Comportamentos como o ciúme ou o controle do que a mulher vai vestir, aonde ir ou com quem andar, que horas saiu e a que horas voltará, muitas vezes

aparecem sob a fantasia do amor ou cuidado excessivo. Porém, com o tempo, a tensão aumenta e um sentimento de posse e descontrole emocional continua mesmo depois do fim do relacionamento.

Ciclos da Violência:

1ª Fase: As tensões se acumulam e a mulher mantém o seu agressor numa situação cômoda para evitar que ele “exploda”.

2ª Fase: O agressor se descontrola por qualquer motivo e culpa a mulher por sua reação. Ele ainda diz que o castigo foi “merecido”.

3ª Fase: Lua de Mel. O agressor se arrepende e pede perdão. A mulher acredita porque pensa que a violência não vai se repetir. Porém, a situação pode se repetir outras vezes, aumentando o perigo para a vítima.

ATENÇÃO: Esses comportamentos que aparecem no ciclo da violência são tratados como CRIME. Por isso, se estas situações já foram vividas ou estão acontecendo atualmente é importante procurar a Defensoria Pública para receber orientação jurídica sobre o que fazer.

Tipos de Violência

Violência Psicológica



As ofensas, humilhações e provocações praticadas pelo agressor são normalmente consideradas **Violência Psicológica**, pois provocam danos que não se pode ver, mas sentir: é a ansiedade, o medo, a ausência de sono, tristeza profunda e até depressão.

Já as ofensas morais, que atingem mais diretamente a honra da mulher, são consideradas **Violência Moral**. Em geral, elas também provocam danos que não podem ser vistos, mas fazem a mulher sentir revolta, constrangimento e vergonha de si mesma, ou perante familiares, amigos, colegas de trabalho.

Violência Física



Socos, tapas, chutes, queimaduras, cortes são mais conhecidas como agressões físicas e, para a Justiça, normalmente caracterizam o crime de **Lesão Corporal**.

O sexo forçado, assim como a proibição de a mulher utilizar métodos para evitar gravidez ou doenças (a exemplo da pílula ou camisinha), são considerados **Violência Sexual**. O sexo forçado é o chamado crime de **Estupro**. Maridos, namorados, companheiros que forçam a mulher a manter relação sexual estão praticando estupro.

Violência Patrimonial



A destruição de documentos e bens, a venda de bens do casal por parte do agressor sem a concordância da mulher, ou a destruição dos pertences pessoais (roupas, documentos) da mulher, são chamados de **Violência Patrimonial** e gera a responsabilização do agressor, assim como todas as demais violências citadas acima.

Todos esses tipos de violência vêm muitas vezes acompanhados por ameaças de morte ou de algum dano que deixa a mulher em situação de extrema tensão (ameaça de tomar a guarda dos filhos, de deixar a mulher e os filhos desamparados, de causar um dano a algum familiar, caso a mulher denuncie o agressor).

Por que as juras de amor e pedidos de perdão fazem parte do ciclo da violência? O homem não pode se arrepender?

O chamado ciclo da violência revela como normalmente a violência ou diversos momentos de violência vividos pela mulher acontecem durante a relação. A reconciliação, a chamada “segunda chance” é também parte desse ciclo.

É possível sim que a violência acabe em qualquer uma das fases. Isso pode acontecer porque o agressor se arrependeu, ou porque a mulher resolveu interromper o ciclo da violência antes que ele se agravasse. No entanto, existe a possibilidade de a mulher ser morta pelo seu agressor.

Importante estar atenta, pois, a cada retorno ao ciclo, as agressões e as consequências destas agressões vão ficando mais difíceis de resolver ou curar, tanto para a mulher (lesões no corpo, doenças psicológicas, perda de patrimônio), como para o restante da família e amigos (sensação de temor constante, medo, ansiedade). O agressor também poderá receber penas mais graves pelos crimes cometidos contra a mulher, além de uma série de problemas, como perda do trabalho, prisão, distanciamento dos filhos, entre outros.



Se você passou por este ciclo de violência ou está em algumas de suas fases, o que fazer para garantir seus direitos?

Esta resposta não é simples, pois depende muito do tipo de violência sofrida. Alguns casos necessitam de providências imediatas, urgentes. Primeiro, para evitar que a situação de violência se agrave; depois, para coletar indícios que comprovem a agressão e, por último, para responsabilizar o mais rápido possível o agressor.

Exemplo: As violências físicas e sexuais para serem comprovadas dependem de um exame pericial que todas nós já ouvimos falar: o exame de **Corpo de Delito**. Por isso, se você sofreu uma violência como esta e deseja que o agressor seja punido, deve procurar imediatamente a Delegacia da Mulher, registrar o ocorrido e ser encaminhada para o exame pericial.

Hoje, mesmo as lesões corporais leves podem ser denunciadas na Delegacia por outras pessoas e não apenas pela vítima. Ou seja, se algum vizinho ou parente quiser, pode denunciar o agressor. Assim, o delegado ou delegada poderá abrir a investigação criminal e encaminhar o caso ao Ministério Público para que peça a punição do agressor na Justiça.

E não se esqueça: violência doméstica e familiar contra a mulher é CRIME. A partir do momento em que a denúncia é feita na Delegacia, seja através da vítima, ou através de outra pessoa que tenha conhecimento do fato, o agressor pode ser responsabilizado criminalmente. Isso significa que ele poderá ser preso, ter o nome incluído no rol dos culpados para todos os fins, tornando negativos seus antecedentes criminais, além de ser obrigado a indenizar a vítima pelos prejuízos causados.

Portanto, se você está vivendo uma das fases desse ciclo de violência, é importante criar coragem e buscar a Defensoria Pública, pois o rompimento dessa situação precisa ser construído com a atuação de diversos serviços postos à disposição da mulher.

E A DEFENSORIA PÚBLICA, PARA QUE SERVE?

A Defensoria Pública é a Instituição que fornece orientação e assistência jurídica a pessoas que não podem pagar um advogado. Além disso, a DPE possui um Núcleo Especializado para atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, o NUDEM.

Este Núcleo é composto por defensores (as), estagiários (as) e servidores (as) capacitados para atender, orientar juridicamente, ajuizar medidas processuais e acompanhar os processos de medidas protetivas e criminais de mulheres em situação de violência que aguardam julgamento na Vara de Violência Doméstica.



O NUDEM também promove, em favor das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, todos os demais processos necessários para assegurar os seus direitos (divórcio, reconhecimento e dissolução de união estável, alimentos, guarda, indenização por danos sofridos, busca e apreensão de bens e de menores). Alguns desses processos não correrão na

Vara de Violência Doméstica, mas serão acompanhados por defensoras ou defensores públicos que atuem em qualquer uma das Varas Judiciais, sejam de Família, ou Cíveis.

Primeiro passo:

Se você já procurou o NUDEM, a primeira palavra que você merece ouvir da Defensoria Pública é: parabéns pela coragem e por ter conseguido romper o silêncio!

Se você já informou na Delegacia a violência sofrida, para que possamos adotar providências junto à Vara de Violência Doméstica é preciso que você tenha em mãos, o que chamamos de **Boletim de Ocorrência-BO**. E o que é o BO? É a apresentação formal do fato, a certidão da informação que você, mulher, prestou na Delegacia sobre a violência sofrida.

Se você registrou a ocorrência, mas ainda não está com o BO na mão, não se preocupe, a Defensoria Pública vai lhe ajudar a conseguir este documento.

Documentos:

Os documentos pessoais também são indispensáveis. Por isso, tenha em mãos o **RG, CPF, Certidão de Nascimento dos filhos, Certidão de Casamento**, se for casada com o agressor.

Em situações mais graves, aquelas em que os documentos foram destruídos pelo agressor, será preciso uma segunda via. Neste caso, a Defensoria também prestará a orientação e os encaminhamentos necessários.

Se além de pedir as medidas protetivas de urgência para manter o agressor afastado, proibir o contato, manutenção de distância



mínima, dentre outras medidas urgentes, você deseja também resolver as questões de família, como alimentos para os filhos, divórcio, guarda dos filhos, partilha dos bens, outros documentos serão importantes:

1. Alimentos: os documentos pessoais da mãe das crianças ou adolescentes (RG, CPF, ou a Carteira de Trabalho que já possui o número do RG e CPF, Certidão de Casamento, se for casada); documentos dos filhos (Certidão de Nascimento ou RG dos filhos); número de conta bancária para depósito dos alimentos (se não tiver, a Defensoria encaminha para agência bancária fazer a abertura da conta em nome da mulher); o endereço do pai, e se tiver o endereço do local de trabalho dele; algumas mulheres conseguem guardar o comprovante de renda do pai dos filhos, traga também. Além disso, se você tiver qualquer informação ou documento sobre a renda do pai deve levá-la para análise pelo (a) defensor (a). Mas precisamos saber mais: quais as necessidades dos filhos menores com saúde, educação, alimentação, remédios?

Dica: na dúvida, leve todo documento que possa comprovar a renda do pai e as despesas dos filhos. Se o filho precisa de acompanhamento de saúde especial, levar também o que tiver de documento sobre isso (laudo médico, receitas).

2. Divórcio: os documentos pessoais da mulher (RG, CPF, ou a Carteira de Trabalho, Certidão de Casamento, lista de bens e documentos dos bens, levar o que tiver em mãos para análise do (a) defensor (a)).

3. Reconhecimento e Dissolução de União Estável: se você não é casada no papel, deve levar (RG, CPF, ou a Carteira de Trabalho, lista de bens e documentos dos bens, levar o que tiver em mãos para análise pelo (a) defensor (a), além do nome e endereço de três testemunhas.

IMPORTANTE: se você quer resolver a partilha de bens e não é casada com o agressor, precisará dessa ação e mais que isso, há uma informação indispensável: a data, mês e ano do início da convivência e a data, mês e ano do término da convivência).

4. Guarda: os documentos pessoais da mãe das crianças e adolescentes (RG, CPF, ou a Carteira de Trabalho, Certidão de Casamento, se for casada); documentos dos filhos (Certidão de Nascimento ou RG dos filhos), se há registro de maus tratos por parte do pai, deve levar a Certidão da Ocorrência (BO) feita na Delegacia de proteção à criança e adolescente.

5. Ação de indenização: os documentos pessoais da mulher (RG, CPF, ou a Carteira de Trabalho, Certidão de Casamento, se for casada); documentos dos filhos (Certidão de Nascimento ou RG dos filhos); lista dos danos provocados pelo agressor (lista de bens danificados, dos gastos com procedimentos médicos necessários para tratar a violência sofrida, despesas com transporte para o tratamento, laudo médico, laudo psicológico, laudo psiquiátrico, se tiver, receitas e recibos de medicamentos e tratamentos de saúde decorrentes da violência), nome e endereço de três testemunhas (essa informação é difícil, às vezes, mas é importante se alguém, além da vítima, puder testemunhar sobre a situação que gerou o dano, quem o provocou e as suas consequências para a vítima).

6. Medidas protetivas: boletim da ocorrência (BO), fornecido pela Delegacia; os documentos pessoais da mulher (RG, CPF, ou

a Carteira de Trabalho, Certidão de Casamento, se for casada); documentos dos filhos (Certidão de Nascimento ou RG dos filhos); documentos do imóvel se for pedir o afastamento do agressor do lar.

IMPORTANTE: O ENDEREÇO DO AGRESSOR É UMA INFORMAÇÃO QUE NUNCA PODE FALTAR. Sem esta informação, algumas questões não poderão ser resolvidas pela Justiça, como **medidas protetivas, alimentos, busca e apreensão de bens ou de menores, ação indenizatória, reconhecimento e dissolução de união estável.**

É fácil entender por que é importante fornecer o endereço do agressor: as medidas protetivas só obrigam o agressor quando ele toma conhecimento de forma oficial. E o conhecimento oficial se dá por meio das intimações no endereço da pessoa. O mesmo acontece para busca e apreensão, pois a lei determina que indiquemos onde o bem ou o menor apreendido se encontra.

Depois que a ocorrência é registrada na Delegacia e depois que a Defensoria Pública dá entrada nos processos para a defesa dos direitos da mulher em situação de violência, o que acontece?

Depois que a mulher é atendida em uma Delegacia e procura a Defensoria Pública, há um caminho a ser percorrido na Justiça. Ele começa com a abertura de um processo, como o de medidas protetivas, por exemplo, normalmente, feito pela vítima contra o agressor.

Depois de aberto o processo, ele segue por impulso do (a) juiz (a), mas é importante que a parte procure saber como está, tire dúvidas com o (a) defensor (a) público (a), que atende na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, leve os documentos e informações que a Defensoria Pública solicitar para dar entrada nas ações, ou mesmo no decorrer do processo.

As informações das decisões judiciais são feitas por meio de intimações, por isso os endereços das partes devem estar sempre atualizados e corretos. Qualquer mudança deve ser comunicada para que conste no processo. Por isso, procure a Defensoria Pública para informar se alguma mudança ocorrer.

Percurso dos processos:

1. Medida Protetiva:

- 01 Pedido ajuizado pela Defensoria Pública após entrega dos documentos pela mulher;
- 02 Setor de distribuição do Poder Judiciário;
- 03 Vara de Violência Doméstica, ou onde não tiver, Vara Criminal;
- 04 Cartório da Vara recebe o processo e encaminha para o juiz ou juíza;
- 05 Juiz/juíza decide se concede ou não as medidas;
- 06 Intimação das partes sobre a decisão.

Alguns juízes podem marcar audiência para ouvir as partes antes de conceder a medida protetiva. A mulher deve comparecer à audiência e será acompanhada pelo (a) defensor (a) público (a).

LEMBRETE: só há descumprimento da medida protetiva se o agressor tomar conhecimento oficial da decisão da justiça, por isso é tão importante fornecer o endereço dele.

Em caso de descumprimento de medida protetiva, a mulher deverá dirigir-se à Vara de Violência, na Defensoria Pública, para solicitar as providências cabíveis, como informar ao (à) juiz (a) o descumprimento e pedir a prisão preventiva do agressor.

Se o (a) juiz (a) fixar prazo de validade para as medidas protetivas, dirija-se à Vara de Violência, na Defensoria Pública, para a orientação de como proceder. As medidas protetivas devem continuar vigorando se houver risco à mulher, mas isso tem de ser informado ao (à) juiz (a) para que ele decida.

Sempre que receber alguma intimação ou for chamada a comparecer à Vara de Violência Doméstica, busque orientação antes com o (a) defensor (a) público (a) que acompanha o seu processo.



2. Processos da área de família normalmente passam pelas seguintes fases:

01 Pedido feito pela Defensoria Pública após entrega dos documentos pela mulher;

02 Setor de distribuição do Poder Judiciário que encaminhará o processo para uma das Varas de Família;

03 Antes de chegar à Vara de Família, o processo passa por um setor de conciliação chamado Núcleo de Conciliação Prévia (NCP);

04 Se o processo for de alimentos, normalmente no próprio núcleo já há a fixação dos alimentos provisórios;

05 Audiência de conciliação, não é audiência de reconciliação, mas sim para tentar resolver questões referentes a bens, guarda de filhos, alimentos;

06 Se não houver conciliação, o processo sairá do NCP e seguirá numa das varas de Família com os demais atos (audiências, manifestações escritas dos Defensores, do Ministério Público se necessário e decisão final do juiz).

Nas varas de Família, há sempre um (a) defensor (a) público (a) para acompanhar o processo. Assim, se informe como agendar atendimento com esse profissional, tire suas dúvidas sobre audiências, as diversas fases dos processos e leve as informações que ele solicitar durante o processo.

Sempre que receber alguma intimação ou for chamada a comparecer à Vara de Família, busque orientação antes com a defensora ou o defensor Público que acompanha o seu processo.



3. Processo Criminal: quando você registra a ocorrência na Delegacia, a autoridade poderá instaurar o inquérito e encaminhar ao Ministério Público, se a ação penal for pública (lesão corporal, ameaça, estupro, tentativa de homicídio, por exemplo). As ações penais públicas, de um modo geral, seguem seu processamento pelo Ministério Público (promotores de justiça) independente da vítima que, em alguns casos, deverá apenas manifestar interesse em processar o agressor (ameaça e estupro, por exemplo). Veja os passos que normalmente esse processo segue e em que momento você, mulher, será chamada a participar dele.

01 Inquérito encaminhado pela Delegacia ao Ministério Público;

02 Ministério Público denuncia o agressor;

03 Se o juiz aceitar a denúncia, informa ao agressor para que ele possa se defender e marca audiência para ouvir o agressor, a vítima (é nesse momento que você, mulher, será ouvida no processo criminal) e as testemunhas;

04 As partes se manifestam sobre as provas produzidas;

05 O juiz decide se condena ou se não condena o agressor;

06 Se condenar o agressor pode recorrer ou cumprir a pena estabelecida;

07 Só após cinco anos do término da pena é que o agressor voltará a ter seu nome sem registros criminais pela violência praticada.

Se a violência praticada pelo agressor for **moral** (verificar diferença entre violência moral e violência física) e a mulher quiser processá-lo criminalmente, o procedimento será o seguinte:

01 Inquérito encaminhado pela Delegacia à Defensora Pública de Defesa da Mulher (se ela não puder pagar advogado particular);

02 Defensoria Pública ajuíza a ação penal privada, chamada queixa-crime;

03 Se o juiz aceitar a queixa-crime, informa ao agressor para que possa se defender;

04 Daqui por diante, dependendo do crime contra a honra praticado, terá um caminho específico;

05 Procure a Defensora Pública de Defesa da Mulher, que atua na Vara de Violência Doméstica, para orientá-la durante o processo.

LEMBRE-SE SEMPRE

Não espere o ciclo de violência se agravar, busque orientação assim que perceber que está passando por alguma dessas situações. Esse é um conflito, cuja questão TEMPO é importantíssima para o resultado final e a sobrevivência ou não da mulher.

Mantenha em local seguro: cópia de documentos pessoais, documentos dos bens, e dos filhos.

Não assine procurações ou transferências de bens se não compreender ou não concordar com elas.

Muitas mulheres suportam anos de violência para assegurar a criação dos filhos, ou porque não querem demonstrar para a sociedade que seu casamento é um fracasso. Por isso, atenção: suportar anos de violência pode gerar danos psíquicos e emocionais graves, tanto na mulher, quanto nos filhos; esses danos podem incapacitá-la para o trabalho e provocar duas das piores dependências em relação ao agressor: a emocional e a econômica.

Procure a Defensoria Pública ou uma das instituições que integram, na Bahia, a rede de atenção à mulher em situação de violência. Além da Defensoria, você poderá procurar a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM, Ministério Público, Centro e Referência de Apoio à Mulher, Vara de Violência Doméstica e Familiar, entre outras entidades de apoio. Essas instituições compõem uma rede formada por diversos órgãos e centros de apoio à mulher em situação de violência. É importante procurar orientações sobre medidas de prevenção à violência, providências jurídicas e encaminhamento aos serviços de intermediação de mão de obra para inseri-la no mercado de trabalho, libertando-se da dependência econômica que a une ao agressor.

Por isso, força nessa jornada. Em boa parte dela, a Defensoria Pública estará ao seu lado!



ALGUNS DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA:

DEAM- Delegacia Especial de Atendimento à Mulher

Endereço: Rua Padre Luis Filgueiras, s/n, Fim de Linha do Engenho Velho de Brotas

Telefone: (71) 3116-7001

Endereço: Praça do Sol, s/n, Periperi (ao lado da 5ª Delegacia)

Telefone: (71) 3117-8202

Ministério Público do Estado da Bahia Grupo de Atuação em Defesa da Mulher – GEDEM

Endereço: Av. Joana Angélica, 1.312, sala 309, Nazaré, Salvador

Telefone: (71) 3103-6406

E-mail: gedem@mp.ba.gov.br

Centro de Referência Loreta Valadares

Prevenção e atenção a mulheres vítimas de violência (atendimento jurídico, psicológico e social).

Endereço: Praça Almirante Coelho, 01, Barris, Salvador

Telefone: (71) 3235-4268

1ª. Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Endereço: Rua Conselheiro Spinola, 77, Barris, Salvador

Telefones: 3329-5038 / 3328-1195 / 3328-0317

Defensoria Pública da Bahia NUDEM – Núcleo de Defesa da Mulher

Endereço: Rua Pedro Lessa, 123, Canela, Salvador

Telefone: (71) 3117-6935

IPERBA – Instituto de Perinatologia da Bahia

Maternidade que trata de casos de Aids e outras DSTs, contracepção de emergência, interrupção de gravidez em caso de estupro.

Endereço: Rua Teixeira de Barros, 72, Brotas, Salvador

Telefones: (71) 3116-5124 / 3116-5210 (maternidade)

Promotorias de Justiça em Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica

Endereço: Rua Conselheiro Spinola, 77, 1º andar, Barris, Salvador

Telefone: (71) 3328-1551 (e nas cidades do interior do estado, procure o Promotor de Justiça)

VIVER/IMLNR – Serviço de Atenção a Pessoas em Situação de Violência Sexual

Endereço: Av. Centenário, s/n, Instituto Médico Legal Nina Rodrigues, Salvador

Telefones: (71) 3117-6700 / 3117-6702 / 0800-2842222

Defensoria Pública da União - Assistência Jurídica

Endereço: Av. Paulo VI, 844, Edf. Redenção Trade II, Pituba, Salvador

Telefones: 3114-1850 / 3114-1877

Secretaria de Políticas para as Mulheres

Endereço: Av Tancredo Neves, nº 776, Bloco A, 3º andar, Salvador

Telefone: 3117-2815

Casa Abrigo Mulher Cidadã

Abrigo provisório e centro de promoção pessoal e social para mulheres e seus filhos, que corram risco de vida.

Central de Atendimento: 180 (24 horas)

CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente

Endereço: Rua Gregório de Matos, 51, 2º andar, Pelourinho, Salvador
Telefones: (71) 3321-1543 / 3321-5196 / 0800 284 5551

Coletivo de Mulheres Calafate

Endereço: Rua Durval Farias, 31, Fazenda Grande do Retiro, Salvador
Telefones: (71) 8846-9116 (Vivian Freire) | (71) 8796-7261 (Marta Leiro)
| (71) 8663-3808 (Elba Lopes)
E-mail: mulheres.calafate@gmail.com

CDDM - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher

Endereço: Av. Tancredo Neves, 776, 3º Andar, Edf. Desenhahia, Salvador
Telefones: (71) 3117-2820

Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

Endereço: Av. Sete de Setembro, 89, Ed. Oxumaré, 2º andar, sala 201, São Bento, Salvador
Telefones: (71) 3176-1427

DERCA - Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Praticados Contra a Criança e o Adolescente

Endereço: Rua Agripino Dórea, 26, Pitangueiras, Brotas, Salvador
Telefones: (71) 3116-2151 / 3116-2152 / 3116-2153

SPM – Superintendência Municipal de Políticas para as Mulheres

Endereço: Avenida Sete de Setembro, no. 202, Edf. Adolpho Basbaum, 4º andar, Ladeira de São Bento, Salvador
Telefones: (71) 2108-7300/ 7303/ 7312.

Superintendência de Políticas para as Mulheres de Salvador

Endereço: Av Sete de Setembro, nº 202, Edf Adolpho Basbaum, 4º andar, Ladeira de São Bento, Salvador
Telefone: 2108-7300

**SUDH - Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos**

Endereço: 4ª Avenida, 400, 1ª andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador
Telefone: (71) 3115-8499
Atendimento: das 8h30 às 18h

CHAME - Centro Humanitário de Apoio à Mulher

Prevenção ao tráfico internacional e combate ao turismo sexual.

Endereço: Rua Gustavo dos Santos, 10, Edf. Marques de Abrantes, sala 607, São Pedro, Salvador
Telefone: (71) 3321-9166
Atendimento: das 13h30 às 17h30



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça



*Apenas de telefone fixo

Defensoria Pública do Estado da Bahia - Núcleo Especializado na Defesa da Mulher Víctima da Violência (NUDEM)

Endereço: Rua Pedro Lessa, 123, Canela, Salvador - BA

Telefones: (71) 3117-6935

Defensoria Pública do Estado da Bahia - 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Endereço: Rua Conselheiro Spínola, 77, Barris, Salvador - BA

Telefones: (71) 3329-5038 / 3328-1195 / 3328-0317

Site: www.defensoria.ba.gov.br

Disk Denúcia: 180

Disk Defensoria: 129 (apenas de telefone fixo)